

Bacharelato em Contabilidade e Administração no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra.

Experiência profissional:

Janeiro de 2003 — . . . :

Prestação de contas e fiscalidade — MESP — Mota-Engil Serviços Partilhados, S. A.;
Responsável pela prestação de contas das seguintes empresas do Grupo Mota-Engil:

Mota-Engil, SGPS, S. A.;
Mota-Engil Concessões de Transportes, SGPS, S. A.;
Mota-Engil Serviços Partilhados Administrativos e de Gestão, S. A.;

Abril de 1990-Dezembro de 2002 — área administrativa, financeira e controlo de gestão — Mota & C.ª, S. A.

Actividades extraprofissionais:

Fundador e presidente da direcção do Cineclube de Amarante;
Fundador e tesoureiro da direcção da Associação Abade de Jazente;
Vice-presidente da Associação Amigos do Museu Amadeo de Souza-Cardoso/Biblioteca Albano Sardoeira.

Informação adicional:

Conhecimentos de informática. Utilizador experiente de várias aplicações;
Formação em «A chefia eficaz — Animação e condução de equipas de trabalho».

Despacho n.º 18 702/2007

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, para o exercício das funções de presidente do conselho de administração do Hospital de Joaquim Urbano, o licenciado Jorge Manuel Mira Nobre Mourão, cujo perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados na sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 6 de Agosto de 2007.

31 de Julho de 2007. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Sinopse curricular

Elementos biográficos:

Jorge Manuel Mira Nobre Mourão;
Filho de Américo José Mourão e de Maria do Rosário Mira Nobre de Almeida Morgado;
Nascido em 25 de Agosto de 1969, em Bissau.

Formação académica:

1988-1993 — licenciatura em Direito;
1995-1997 — curso de especialização em Administração Hospitalar;
1998-1999 — curso de pós-graduação em Gestão Empresarial;
2000-2001 — curso de pós-graduação em Administração Pública.

Experiência profissional:

1994-1995 — exercício de advocacia e jurista no Banco Finantia, Lisboa;

1997 — Hospital de Egas Moniz, Lisboa — administrador hospitalar:

Área financeira;
Departamento de Formação;

1997-1998 — Hospital de São Sebastião, Santa Maria da Feira — administrador Hospitalar na comissão instaladora:

Definição e organização das áreas hoteleiras;
Apoio ao processo de recrutamento de pessoal e ao aprovisionamento;
Participação na elaboração do orçamento inicial do Hospital;

1998-2001 — Centro Hospitalar de Gaia, Vila Nova de Gaia — administrador hospitalar:

Funções de apoio à gestão/conselho de administração;
Área de informação/comunicação;
Área dos serviços gerais;

2001-2003 — Hospital Dr. Francisco Zagalo, Ovar — administrador-delegado;

2003-2007 — Hospital de São João de Deus/Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E., Famalicão — administrador hospitalar:

Serviço de Gestão de Materiais;
Gestor da qualidade.

Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde

Deliberação (extracto) n.º 1604/2007

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar Póvoa de Varzim/Vila do Conde de 11 de Julho de 2007, foi Maria Madalena Brito Soares Machado, técnica principal de dietética, nomeada, precedendo concurso interno de acesso limitado, na categoria de técnico especialista de dietética, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar Póvoa de Varzim/Vila do Conde, escalão 1, índice 175, com efeitos à data da deliberação. (Não carece de declaração prévia de conformidade do Tribunal de Contas.)

25 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Torcató José Soares Santos*.

Hospitais Cívicos de Lisboa

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Aviso n.º 15 152/2007

Lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso interno geral de ingresso para a categoria de enfermeiro/enfermeiro graduado do quadro de pessoal.

Para cumprimento do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, faz-se pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso interno geral de ingresso para a categoria de enfermeiro/enfermeiro graduado do quadro de pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2007:

Candidatos admitidos:

Ana Cristina Alves Pinheiro.
Ana Filipa dos Santos Piedade.
Ana Isabel de Almeida Esteves.
Ana Paula Gonçalves da Silva Cavalheiro.
Ana Rita Figueira de Araújo.
António Manuel Coisinha Fronteira Gonçalves.
Audrey Yvete Arlette Edet.
Catarina Alexandra das Neves Alves.
Cristina Isabel Duarte Guerreiro Valério.
Florbel da Conceição Teixeira Peixoto.
Lígia Vieira Galvão dos Reis Borges Gouveia de Barros.
Maria Amélia Silva Magalhães.
Maria Inês Chilonga Comboio.
Mónica Maria da Silva Miguel Morais.
Ondina Maria Ferreira Pinto.
Paulo Jorge Caldeira de Bastos.
Rita Marisa dos Santos Batista Alves.

Candidatos excluídos:

Daniela Filipa Baptista Campos (a).
Sandra Cristina Piçarra (a).

(a) Por não cumprimento do disposto no n.º 5.2 (requisitos especiais) do aviso de abertura do concurso interno geral de ingresso para enfermeiro/enfermeiro graduado.

30 de Julho de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo

Despacho (extracto) n.º 18 703/2007

Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 24 de Abril de 2007, foi autorizado o pedido de concessão de licença sem vencimento, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, a Maria Assunção Almeida Nogueira, enfermeira especialista, a partir de 4 de Julho de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Luís Costa Catarino*.

Despacho (extracto) n.º 18 704/2007

Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 12 de Abril de 2007, foi autorizada a prorrogação da licença sem

vencimento, concedida ao abrigo do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, pelo período de um ano, a partir de 1 de Agosto de 2007, a Cláudia Carina Alves Vieira Pinto, assistente administrativa. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Luís Costa Catarino*.

Despacho (extracto) n.º 18 705/2007

Por despacho da vogal do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Norte Dr.ª Isabel Oliveira de 28 de Maio de 2007, foi autorizada a prorrogação da requisição, por um ano, para este Hospital de Carlos Manuel Ferreira Ventura, técnico de radiologia principal da Maternidade de Júlio Dinis, ao abrigo do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com efeitos a 1 de Abril de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Luís Costa Catarino*.

Despacho (extracto) n.º 18 706/2007

Por despacho do vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte Dr. Fernando Araújo de 14 de Fevereiro de 2007, foi autorizada a prorrogação da requisição, por um ano, neste Hospital de Maria do Céu Santos Romero, assistente hospitalar de psiquiatria do Hospital Padre Américo — Vale do Sousa, E. P. E., ao abrigo do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com efeitos a 1 de Novembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Luís Costa Catarino*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 18 707/2007

A gestão dos estabelecimentos de ensino pressupõe, entre outros aspectos, o envio mensal, para o Ministério da Educação, de elementos de informação relacionados com a acção social escolar. Sendo certo que a maioria dos estabelecimentos de ensino possui aplicações informáticas de gestão de acção social escolar para o processamento desses dados, a comunicação de dados entre as escolas e o Ministério da Educação é feita, no entanto e na maior parte dos casos, de forma tradicional, através do envio de elementos em papel. Contudo, a ligação das escolas à Internet permite que essa transmissão passe a ser feita, integralmente, de forma digital: para tal, basta que as aplicações informáticas referidas possuam um módulo de exportação de dados. Nesse sentido, a nova geração de programas dedicados à gestão de acção social escolar deve incluir um tal módulo.

Ora o processo de exportação, através da Internet, de informação relativa à acção social escolar pelas unidades orgânicas (agrupamentos de escolas e estabelecimentos de ensino não agrupados) para o Ministério da Educação permite a informatização completa dos procedimentos administrativos, da qual decorre uma maior eficácia de gestão, quer aos níveis central e regional quer dos próprios estabelecimentos de ensino.

Como consequência, os serviços que se articularam com o Gabinete Coordenador do Sistema de Informação do Ministério da Educação (MISI) na definição dos dados a exportar, nomeadamente as direcções regionais de educação, bem como outros serviços que necessitam dessa informação, passam a dispor de dados que lhes são indispensáveis, em formato digital.

Neste contexto e atenta a preocupação de simplificar procedimentos administrativos ao nível das unidades orgânicas, reduzindo ao mínimo indispensável a circulação de informação em papel e evitando igualmente a múltipla solicitação, pelos organismos centrais e regionais, de dados às escolas, libertando assim quer os conselhos executivos quer as secretarias, para outras tarefas da gestão escolar:

Determino:

1 — Em todas as unidades orgânicas, os conselhos executivos devem envidar os esforços necessários à instalação e utilização pelos serviços administrativos de uma aplicação informática de gestão de acção social escolar, cujo conteúdo deve ser devidamente actualizado.

2 — Essa aplicação informática deve encontrar-se certificada pelo Ministério da Educação, por estar conforme as especificações técnicas estipuladas.

3 — A primeira exportação de dados de cada unidade orgânica para o Ministério da Educação deve ocorrer no máximo até ao final do corrente ano civil (2007).

4 — A MISI deve prestar apoio aos conselhos executivos das unidades orgânicas no sentido de assegurar, no prazo estipulado, a exportação dos dados referidos.

5 — Os serviços centrais e regionais do Ministério da Educação devem prestar a colaboração adequada no sentido de assegurar o sucesso deste projecto.

6 — As empresas interessadas em obter a certificação para uma aplicação informática de gestão de acção social escolar passível de ser utilizada em benefício dos estabelecimentos de ensino deverão contactar a MISI, organismo responsável pelo processo de certificação, nos termos da alínea g) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2007, de 29 de Março, solicitando o manual técnico, contendo as especificações rigorosas do sistema a desenvolver.

16 de Julho de 2007. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 18 708/2007

Os regulamentos dos exames dos ensinos básico e secundário aprovados pelo Despacho Normativo n.º 14/2007, de 8 de Março, estabelecem que a classificação e a reapreciação das provas de exame de Língua Portuguesa e de Matemática do 9.º ano de escolaridade e das provas de exame do ensino secundário elaboradas a nível nacional e a nível de escola, quando equivalentes aos exames nacionais, para alunos com necessidades educativas especiais dos cursos científico-humanísticos (Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março), são da competência de professores classificadores e relatores dos estabelecimentos de ensino público, particular ou cooperativo. Do mesmo modo, os referidos regulamentos estabelecem que a reapreciação das provas dos exames de equivalência à frequência e dos exames a nível de escola equivalentes aos exames nacionais dos cursos gerais (Decreto-Lei n.º 286/89, de 29 de Agosto) compete a professores relatores dos estabelecimentos de ensino público, particular e cooperativo.

Assim, considerando que:

A avaliação dos alunos é uma componente permanente da actividade dos professores, regularmente inscrita nas suas obrigações profissionais, quer do ponto de vista pedagógico quer do ponto de vista administrativo e regulamentar, incluindo a realização e classificação de provas de exame;

No caso dos exames nacionais do ensino básico, estes só têm lugar em duas disciplinas — Língua Portuguesa e Matemática;

No ensino secundário, os exames nacionais são também provas de ingresso para candidatura ao ensino superior e, por vezes, assumem mesmo apenas esta função, pelo que poderão não ser exclusivamente considerados no âmbito das actividades dos professores do ensino secundário e dos seus deveres profissionais:

Determino:

1 — A classificação das provas de exame do ensino básico não está sujeita a qualquer remuneração adicional por se inserir no domínio das tarefas a cumprir pelos professores no âmbito das actividades de ensino de que estão incumbidos e dos deveres a observar no exercício da actividade docente.

2 — Os professores que asseguram a classificação das provas de exame nacionais do ensino secundário referentes ao ano lectivo de 2006-2007 têm direito à importância ilíquida de € 5 pela classificação de cada prova.

3 — Pela reapreciação de cada uma das provas, seja do ensino básico seja do ensino secundário, é devida a importância ilíquida de € 7,48.

4 — Aos especialistas que asseguram a análise e decisão das reclamações relativas às reapreciações a que se refere o número anterior é paga a importância ilíquida de € 14,96 por reclamação.

5 — Cabe aos estabelecimentos de ensino público, particular ou cooperativo o processamento dos pagamentos a que se referem os números anteriores.

26 de Julho de 2007. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.